



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

Autorização Nº 0759809/2025-CAUCE/GERGER/COORDFINANC

Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Autorização De Contratação Direta

Processo SEI nº 00154.001164/2025-67

Considerando as justificativas juntadas aos autos para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso de Gestão de Conflitos e Gestão do Tempo e Desempenho nas Organizações, In Company, para os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, CAU/CE;

Considerando o objetivo estratégico do CAU/CE de ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas a Arquitetura e Urbanismo. Sendo a presente contratação de suma importância para o desenvolvimento eficiente, harmônico e colaborativo da missão institucional do Conselho visto que sua inobservância acarretaria vulnerabilidade do cumprimento do Plano de Ação e Orçamento do CAU/CE para o exercício 2025;

Considerando haver disponibilidade orçamentária prevista na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.040-Despesa com custeio de capacitação em processos administrativos, do Centro de Custo nº 4.02.05.015 - Atividade – Capacitação de Colaboradores;

Considerando que o procedimento foi instruído eletronicamente conforme a Portaria Normativa CAU/CE nº 007, de 11 de julho de 2025, que institui o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do CAU/CE, e o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que regulamenta o uso do meio eletrônico para processos administrativos na administração pública federal.

Considerando pleno atendimento do Parecer Jurídico nº 044/2025 - ASJUR CAU/CE, de 07 de outubro de 2025, reconhecendo assim, a regularidade dos requisitos autorizadores para contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior; e

Devendo os princípios da eficiência, da economicidade do ato e da busca pela proposta mais vantajosa preponderarem porquanto atendido o interesse público, face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.333, de 2021, contratação por inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, inciso III, da mesma Lei, com a:

1 . **JEMMY CARTER RODRIGUES BESERRA** Nº 53.723.189/0001-07, no valor total de R\$ 9.896,20 (Nove Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

Encaminhado para empenho e demais procedimentos necessários para regular o andamento.

Brenda Rolim Chaves
Presidente CAU/CE



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES, Presidente**, em 15/10/2025, às 13:58 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A12A2F30** e informando o identificador **0759809**.

